

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº03/2015

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise da documentação que integra o Processo nº 004/2015-DFI/DEAD de 05/01/2015, que tem como objeto a autorização para realizar recarga de vales-transporte digital para os estagiários que prestam serviços a esta Secretaria. Trata-se de despesa consequente à assinatura de Convênio de Cooperação Técnica nº001/2010 celebrado entre esta SEGE e o CIEE.

Considerando o art. 12 da Lei 11.788 de 25/09/2008 que cria a obrigatoriedade da concessão do auxílio-transporte na hipótese de estágio não-obrigatório e, considerando ainda, que os procedimentos adotados por esse DEAD, quanto à comprovação da existência de saldo orçamentário, funcional programática, elemento de despesa correspondente e fonte de recursos, estão em conformidade com a legislação vigente.

Fundamentados no que preconiza o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, somos favoráveis à realização da despesa.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2015.

Dílson Augusto Coelho Loureiro
Diretor